

Vitória (ES), quarta-feira, 10 de Novembro de 2021.

e Três Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Duzentos e Dezesesse Centavos), e anual de R\$ 7.125.830,59 (Sete Milhões, Cento e Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

FORMA DE AQUISIÇÃO: Credenciamento Nº 001/2021 SESA/HJSN

VIGENCIA: Terá início no dia subsequente ao da publicação no Diário oficial e terá a Duração de 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atividade:

2 0 . 4 4 . 9 0 1 . 1 0 . 3 0 2 . 0 0 4 7 . 2 1 8 4

Elemento de despesa :

3 . 3 . 9 0 . 3 9 . 0 0

Fontes de Recurso:

0 1 0 1 / 0 1 5 5 / 0 3 3 5

do orçamento do HJSN

Processo

- 2021/CHN4Z

Data da

Assinatura: 09/11/2021

Baixo Guandu - ES, 10/11/2021

Fábio Bastianelle da Silva

Diretor Geral/HJSN

Protocolo 745188

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00032/2020

Contratante: HOSPITAL DR. ROBERTO ARNIZAUT SILVARES-HRAS

Processo nº 2020-XB78S

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 0076/2020

Contratado: ULTRAMED TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ: nº 12.086.330/0001-20

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **00032/2020** pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula 6ª do Contrato original.

Valor anual: R\$ 117.600,00

Vigência: 11/11/2021 a 10/11/2022

Responsável pela assinatura:

Eduardo Ribeiro Morais

Diretor Geral do HRAS

Protocolo 745542

**Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos -
SEGER -**

PORTARIA Nº 80 - R, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Convoca os servidores que eventualmente possuam aposentadoria em regimes previdenciários distintos do ES-Previdência para atualização de assentamento funcional.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, incisos I e II, da Constituição Estadual, e o artigo 60, inciso IV da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, e

CONSIDERANDO o que determinou o Acórdão nº 03/2021 do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado

RESOLVE

Art. 1º Ficam obrigados os servidores públicos estaduais a informar à Administração Pública Estadual se possuem ou não aposentadoria no Regime Geral de Previdência Social - RGPS ou em outro Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, diverso do ES-Previdência.

Parágrafo único. As informações poderão ser apresentadas de forma presencial ou através do Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos - E-Docs.

Art. 2º Deverão se reportar até 31 de dezembro de 2021 às suas respectivas unidades de recursos humanos, para cumprimento da obrigação prevista nesta Portaria, os servidores com mais de 50 (cinquenta) anos de idade que:

I - sejam exclusivamente titulares de cargo em comissão;

II - foram transpostos ao regime jurídico administrativo por força da Lei Complementar nº 187, de 11 de setembro de 2000; e

III - por qualquer motivo, possuem vínculos de natureza celetista com órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

§ 1º Caso aposentado, deverá o servidor informar:

I - a data de início do benefício - DIB; e

II - se foi aproveitado, para a concessão da aposentadoria, tempo de contribuição originário de cargo público estadual;

§ 2º O servidor atestará a veracidade das informações prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa e criminal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 745117

PORTARIA Nº 81 - R, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Suspende provisoriamente a averbação de tempo para fins de concessão de Adicional de Tempo de Serviço.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, incisos I e II, da Constituição Estadual, e o artigo 106 da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, e

CONSIDERANDO o que consta no Parecer PGE/PCA nº 0262/2017 e nos Processos SEP nos 70375313 e 83035150

RESOLVE

Art. 1º Ficam suspensas de imediato as averbações com a finalidade de concessão de Adicional de Tempo de Serviço no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Os servidores e entidades da Administração Indireta que possuírem requerimentos compreendidos pelo caput deverão aguardar a publicação de ulterior Portaria desta Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos, que definirá os requisitos e procedimentos para a concessão de Adicional de Tempo de Serviço e de Assiduidade no Poder Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 745133

PORTARIA N.º 631-S, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 146, §§ 3º e 8º da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994 e, tendo em vista o que consta do processo nº 2021-M7HLG,

RESOLVE:

PRORROGAR os efeitos da Portaria n.º 687-S, publicada em 19 de novembro de 2019, que concedeu a licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, da servidora **MARCELA MALTA DE BARROS MORAES**, n.º funcional 3481425/1, até 23 de dezembro de 2021.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 745253

PORTARIA Nº 630-S DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei 3043 de 31 de dezembro de 1975 e, tendo em vista o que consta no processo nº 2021-F1T13;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Abono Permanência aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 282/2004, alterada pela Lei Complementar nº 938/2020:

	Nº FUNC.	NOME	CARGO	A PARTIR DE
1.	2497689/1	ADEMIR DA SILVA PINTO	DELEGADO DE POLÍCIA	07/03/2021
2.	342303/51	AGRINALDO GUIMARAES	PROFESSOR A	19/08/2021
3.	374778/51	ANDREA SOARES FREIRE LEITE	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	29/07/2020

PORTARIA N.º 632-S, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 146, § 8º da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994 e, tendo em vista o que consta no processo nº 2021-X7KQ9,

RESOLVE:

CONCEDER ao Professor **WANDERSON MARTINS DA SILVA**, n.º funcional 3451712, vínculo 2, 24 (vinte e quatro) meses de licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, na forma do artigo 146, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994 e suas alterações, a partir da publicação.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 745259

PORTARIA N.º 633-S, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 146, §§ 3º e 8º da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994 e, tendo em vista o que consta do processo nº 2021-31DKH,

RESOLVE:

PRORROGAR por 12 (doze) meses os efeitos da Portaria n.º 74-S, publicada em 29 de janeiro de 2021, que concedeu a licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, ao servidor **LESSANDRO MARCHESI DA SILVA**, n.º funcional 2598027/27, a partir de 29 de novembro de 2021.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 745276